



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 151/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2015

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **A.M. GNOATTO - ME**, estabelecida na Rua Assis Brasil, 502 - Vila Isabel, na cidade de Pato Branco (85.504-011), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.309.818/0001-60, neste ato representada por seu representante legal Sr. **Adenilson Marcos Gnoatto**, inscrito no CPF nº 033.343.549-46 e RG nº 8.001.126-1, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, ajustam o presente Contrato decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 112/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto:

1.1 - O presente Contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO E CONTROLE DE OBRAS, PARA ATENDIMENTO DOS ÓRGÃOS INTERNO E EXTERNO**, conforme especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA, parte integrante do referido Edital.

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	12,0	SER	LOCACAO DE SISTEMA DE GESTAO DE OBRAS, EM ARQUITETURA WEB, DIRECIONADO AOS SETORES DE PLANEJAMENTO, OBRAS E CONTABILIDADE, PARA O CONTROLE DE CONVENIOS FEDERAIS, CONTRATOS DE EMPREITADA, TERMOS ADITIVOS, ACOMPANHAMENTO E EVOLUCAO DA OBRA DE FORMA INTEGRADA, PERMITINDO A CONFECCAO DE ORCAMENTOS NOS PADROES DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL (DTB), DISPONIBILIZANDO AINDA AS TABELAS SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA, ENTRE OUTRAS.	Obra Control	690,00	8.280,00

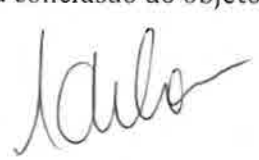
CLÁUSULA SEGUNDA - Dos documentos integrantes:

2.1 - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº 112/2015, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 8.280,00 (oito mil e duzentos e oitenta reais), sendo o valor mensal de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), de acordo com a Licitação Pregão Presencial nº 112/2015 e a proposta de preços.

3.2 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal para instalação, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados ao fornecimento e instalação, e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.



CLÁUSULA QUARTA - Do local, da forma de pagamento e condições de recebimento:

4.1 - O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

4.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação o CONTRATANTE, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento, após o recebimento definitivo do objeto licitado.

4.3 - Ocorrendo erro na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

4.4 - O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.5 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

4.6 - Os serviços e software a que se referem ao anexo I - Termo de Referência serão, respectivamente, prestados e instalados na sede do CONTRATANTE, endereço consignado no preâmbulo, e, de acordo com a conveniência do CONTRATANTE, em unidades administrativas que funcionem fora do referido prédio, mediante ordem de serviço no prazo definido na proposta de preços da licitante CONTRATADA.

4.7 - O recebimento do software e dos serviços dar-se-á de forma provisória, até que os mesmos sejam testados e comprovados todas as suas características, segundo o anexo I do Pregão Presencial nº 112/2015 e a proposta de preços da licitante CONTRATADA, quando então o recebimento será definitivo.

4.8 - Decorridos 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, o CONTRATANTE procederá ao recebimento definitivo dos serviços, caso estejam de acordo com o especificado no edital e anexos.

4.9 - Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas no fornecimento e na instalação do software e na prestação do serviço, será lavrado Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.

4.10 - Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

CLÁUSULA QUINTA- Do Recurso Orçamentário:

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.11	000	1157

CLÁUSULA SEXTA - Do prazo de entrega do software e da vigência do contrato:

6.1 - O prazo de instalação é de até 10 (dez) dias a contar da assinatura deste e o prazo para execução dos serviços incluindo manutenção mensal será de 12 (doze) meses, **de 01 de dezembro de 2015 a 30 de novembro de 2016**, de acordo com o estabelecido na proposta da CONTRATADA, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com art. 57, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Penalidades e Sanções:

7.1 - O software, depois de entregue e instalado, os serviços prestados serão avaliados pelo setor competente e/ou de informática do CONTRATANTE. Caso não corresponda a característica apresentada na proposta adjudicada, será o contrato rescindido e os materiais envolvidos serão devolvidos à proponente CONTRATADA, além da aplicação das penalidades



previstas no edital do Pregão Presencial nº 112/2015 e das sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às sanções administrativas constantes nos artigos 86 e 87, e as penalidades aplicáveis lançadas no artigo 89 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

7.2.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, além da aplicação das seguintes multas:

- a) O atraso na execução dos serviços solicitados CONTRATANTE implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (UM por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato correspondente, até o limite de 10% (DEZ por cento) do respectivo valor total;
- b) A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos a CONTRATADA ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação e
- c) Para os efeitos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pela CONTRATADA, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada.

7.2.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada. A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito do Município de Coronel Vivida, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

7.3 - Pela rescisão do contrato, por parte da CONTRATADA, sem justo motivo, fica estipulada multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta.

CLÁUSULA OITAVA - Da rescisão:

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

8.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE, a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- V - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação o CONTRATANTE;
- VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - a supressão, por parte do CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do item 8.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação e

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidade das partes:

9.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1 - Efetuar à CONTRATADA o pagamento de preço ajustado nas cláusulas terceira e quarta e nos termos ali estabelecidos.

9.1.2 - Atestar e receber os serviços e materiais efetivamente fornecidos de acordo com as cláusulas deste documento.

9.1.3 - Fornecer o equipamento para instalação do software.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como previsto no art. 71 da Lei n.º 8.666/93.

9.2.2 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

9.2.3 - Prestar os serviços contratados de acordo com a especificação do anexo I do referido edital e de sua proposta de preços. Fornecer os softwares novos, com licenças de uso do fabricante, em perfeitas condições de uso, de acordo com o previsto nas especificações fornecidas, instalados conforme especificação da licitação Pregão Presencial nº 112/2015.

9.2.4 - Entregar, junto com os softwares, os respectivos manuais e instruções sobre instalação, operação e características técnicas.

9.2.5 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive nota fiscal, com a descrição completa dos serviços e softwares.

9.2.6 - Entregar os softwares e prestar os serviços pelo preço contratado e de acordo com as normas e especificação contidas no edital e na proposta de preços. Os softwares deverão ser entregues ao responsável designado pelo CONTRATANTE e os serviços serão entregues no Município de Coronel Vivida, no mesmo endereço do CONTRATANTE, citado no preâmbulo deste contrato.

9.2.7 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE, ou a terceiros.

9.2.8 - Observar as prescrições às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

9.2.9 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



9.2.10 - Fornecer treinamento, conforme estipulado no edital, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do acompanhamento e da fiscalização:

10.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 62 e 63 da Lei n.º 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da legislação aplicável:

11.1 - Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos aditamentos:

12.1 - O presente contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do reajustamento de preços:

13.1 - Os preços serão reajustados na hipótese de prorrogação do referido contrato, observando-se os índices do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das publicações:

14.1 - O presente contrato será publicado, em resumo, na imprensa local dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro:

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, após lido e achado conforme.

Coronel Vivida, 27 de novembro de 2015.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Adenilson Marcos Gnoatto
A.M. Gnoatto - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2015

O Município de Sulina – Paraná, torna público, com o dia 11/12/2015, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, está realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço POR ITEM. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico www.amauplus.com.br. Sulina, 27 de novembro de 2015. ALMIR MACIEL COSTA, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR
DECRETO Nº 199/2015, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a alteração no extrativo das receitas e das metas financeiras de despesas dos programas e ações de PPA e da LOA para 2015, e abertura do Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2015.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com os arts. 4º e 5º da Lei Municipal nº. 890 de 10 de novembro de 2014, art. 2º, § 3º da Lei Municipal nº. 803 de 31 de outubro de 2013 e art. 51 da Lei Municipal nº. 862 de 03 de julho de 2014:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2015 (Lei nº. 890/2014), um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinados ao refugo das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Valor R\$
Órgão 08.00 - Secretaria Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
Unidade 08.01 - Secretaria Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
Funk 000 - Recursos Ordinários (Livre)	
26.782.000.0.021 - Manutenção de Estradas Vicinais	
3.3.90.30 - Material de Consumo	40.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 40.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura as despesas suplementadas no artigo anterior serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação de receitas conforme definido no art. 43, § 1º da Lei nº. 4.320/64, e conforme demonstrado a seguir:

EXCESSO DE ARRECAÇÃO:	
CATEGORIA DA RECEITA	1.3.2.5.02.99.01
DESCRIÇÃO	Rendimentos Recursos Ordinários
CODIGO/DESCRIÇÃO FONTE	000 - Recursos Ordinários (Livre)
EXCESSO DE ARRECAÇÃO	40.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO R\$ 40.000,00.

Art. 3º - Ficam indicados os valores da alteração orçamentária demonstrada nos artigos 1º e 2º, na estimativa das receitas e nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações para o ano de 2015 constantes nos anexos da Lei Municipal nº. 803/2013, que estabelece o Plano Plurianual (PPA) do período 2014/2017.

Art. 4º - Ficam indicados os valores da alteração orçamentária demonstrada nos artigos 1º e 2º, na estimativa das receitas e nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº. 862/2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2015.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 27 de Novembro de 2015.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PARANÁ

Lei Nº 2.342/2015 - Altera a denominação da Rua Projetada "B" do Loteamento Bom Pastor, para Rua Nery Hofmann.
Lei Nº 2.343/2015 - Altera a denominação da Rua Projetada "D" do Loteamento Bom Pastor, para Rua Jacira Ramos Habbarh.
Lei Nº 2.344/2015 - Altera a denominação da Rua Projetada "E" do Loteamento Bom Pastor, para Rua Izabel Passos da Cruz.
Lei Nº 2.345/2015 - Altera a denominação da Rua Projetada "F" do Loteamento Bom Pastor, para Rua Julia Hartkopf de Andrade.
Lei Nº 2.346/2015 - Altera a denominação da Rua Projetada "G" do Loteamento Bom Pastor, para Rua Osório Wedekin Marques.
Lei Nº 2.347/2015 - Altera a denominação da Rua Projetada "I" do Loteamento Bom Pastor, para Rua Nair da Luz Carbonar Schneider.
Lei Nº 2.348/2015 - Altera a denominação da Rua Projetada "H" do Loteamento Bom Pastor, para Rua Antônio Carlos Caldas Sendeske.
Lei Nº 2.349/2015 - Altera a denominação da Rua Projetada "J" do Loteamento Bom Pastor, para Rua Alberto Reis Sendeske.
Lei Nº 2.350/2015 - Altera a denominação da Rua Projetada "C" do Loteamento Bom Pastor, para Rua Nelson Carlos Jonasson.
Portaria Nº 14.918 - Remover a Sra. Priscila Aparecida Lima Ferreira, Auxiliar de Serviços Gerais - PSS, lotada na Escola Municipal Pequena Águia, para Escola Municipal Professora Neraí Menin Calza. A contar de 01 de Dezembro de 2015.
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no mural de publicações da PMP, bem como, no seguinte endereço eletrônico: AMSOR.DIOEMS.COM.BR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR

RESOLUÇÃO Nº. 13/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 26 de Novembro de 2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 454/2008, RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao quinto bimestre do ano de 2015.
Art. 2º - Aprovar a inclusão nos orçamentos de 2015 (PPA, LDO E LOA) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente a excesso de arrecadação da fonte de recursos 000 - Recursos Ordinários (Livre) que é repassada pelo Município, e que serão aplicados na ação de governo 6.044 - Proteção Social Básica para Crianças e Adolescentes, destinados ao pagamento de aditivo ao valor da obra da quadra coberta que está sendo construída ao lado do prédio do CRAS para as atividades recreativas com as crianças atendidas na Assistência Social com recursos do Fundo.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, 26 de Novembro de 2015.
Márcia de Lurdes Campos
Presidente do CMDCA

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2015

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 153/2015, com abertura em 27 de novembro de 2015, e verificando que não houve interposição recursal, eu JOSE ROBERTO BOALON, designado pela Portaria nº. 042/2015 ADJUDICO, o objeto constante do Processo Licitatório Modalidade Presencial nº 153/2015, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue a empresa: KARLA BITENCOURT DA SILVA 07774800916, CNPJ Nº 22.698.448/0001-63- LOTE 01 - NO ITEM 01 VALOR MENSAL DE R\$ 1.860,00 perfazendo um total de R\$ 22.320,00 (vinte e dois mil trezentos e vinte reais).

Saudade do Iguaçu, 27 de novembro 2015.

JOSE ROBERTO BOALON
PREGOIRO

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2015

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 153/2015, com abertura em 27 de novembro de 2015, e não existindo interposição recursal, eu MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal, torna público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 153/2015, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, a empresa: KARLA BITENCOURT DA SILVA 07774800916, CNPJ Nº 22.698.448/0001-63- LOTE 01 - NO ITEM 01 VALOR MENSAL DE R\$ 1.860,00 perfazendo um total de R\$ 22.320,00 (vinte e dois mil trezentos e vinte reais).

Saudade do Iguaçu, 27 de novembro de 2015.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 241/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 161/2015

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de gêneros alimentícios e panificação para manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social compreendendo: realização de cursos e lanches dos encontros com famílias referenciadas ao CRAS, crianças, adolescentes, gestantes e associação de idosos (ASI e AATI), bem como para realização das oficinas e cursos, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

ABERTURA: Dia 10/12/2015 às 09:00 horas

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-PR, telefone Nº. (046) 3246-1166 ou pelo site: <http://www.saudade-iguacu.pr.gov.br/licitacoes.php>

Saudade do Iguaçu - PR, 27 de novembro de 2015.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

CIRUSPAR

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE
UNIDADES DO SUDESTE DO PARANÁ
Rua do Brasil, 111 - 11.107 - 11.107 - 11.107 - 11.107
Fone: (046) 3246-1166
E-mail: licitacoes@ciruspar.org.br

Ato do Gestor

Resolução nº 79

Abre Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.188,82 (quatro mil cento e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Unidades do Sudeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.188,82 (quatro mil cento e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos) para atender às despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

Código	Especificação	Fonte	Valor
05.01	Coordenação Médica		
10.02.0005.2.00000	Manutenção da Coordenação Médica		
3.3.90.31	Viagem e transporte (taxa - pessoal)	496	R\$ 407,33
3.3.90.31.04	Obrigações Patrocinadas	496	R\$ 1.781,49
	Total		R\$ 4.188,82

Art. 2º - Os recursos para fazer face as despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar no "capítulo" do Artigo 1º, deste ato, correrão por conta da redução parcial do total das dotações orçamentárias que abaixo especifica:

Código	Especificação	Fonte	Valor
05.01	Coordenação Médica		
10.02.0005.2.00000	Manutenção da Coordenação Médica		
3.3.90.31.04	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	496	R\$ 4.188,82
	Total		R\$ 4.188,82

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pato Branco, 27 de novembro de 2015.

Alvaro Felipe Valério
Presidente do CIRUSPAR

PR 3261

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Contrato nº 151/2015 - Pregão Presencial nº 112/2015 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: A.M. GNOATTO - ME, CNPJ nº 21.309.818/0001-60. Objeto: fornecimento de software de gestão e controle de obras; para atendimento dos órgãos interno e externo. Valor total: R\$ 8.280,00. Prazo de prestação de serviços: 12 meses, de 01.12.2015 a 30.11.2016, Coronel Vívica, 27 de novembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.



CIRUSPAR

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE
UNIDADES DO SUDESTE DO PARANÁ
Rua do Brasil, 111 - 11.107 - 11.107 - 11.107
Fone: (046) 3246-1166
E-mail: licitacoes@ciruspar.org.br

Ato do Gestor

Resolução nº 78

Abre Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.587,87 (três mil e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Unidades do Sudeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.587,87 (três mil e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) para atender às despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

Código	Especificação	Fonte	Valor
05.01	Coordenação Médica		
10.02.0005.2.00000	Manutenção da Coordenação Médica		
3.3.90.31.04	Viagem e transporte (taxa - pessoal)	496	R\$ 1.781,49
3.3.90.31.04	Obrigações Patrocinadas	496	R\$ 1.806,38
	Total		R\$ 3.587,87

Art. 2º - Os recursos para fazer face as despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar no "capítulo" do Artigo 1º, deste ato, correrão por conta da redução parcial do total das dotações orçamentárias que abaixo especifica:

Código	Especificação	Fonte	Valor
05.01	Coordenação Médica		
10.02.0005.2.00000	Manutenção da Coordenação Médica		
3.3.90.31.04	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	496	R\$ 3.587,87
	Total		R\$ 3.587,87

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pato Branco, 27 de novembro de 2015.

Alvaro Felipe Valério
Presidente do CIRUSPAR

PR 3261

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.855, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015

Revoga o Decreto nº 7.770, de 17 de junho de 2015.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 7.770, de 17 de junho de 2015

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

REAL ENCOMENDAS EXPRESS

Informe-se: (46) 3225 1251 www.reunidas.com.br

Sabe aquelas coisas que nunca deveriam falhar, e deixam você na mão de uma hora pra outra?

Imagine a angústia de quem espera uma encomenda urgente que não chega. Tem contatos que, como o próprio nome diz, são urgentes. Aqueles que se precisa de rapidez e confiabilidade. O serviço Reunidas Express é feito justamente para isso.

REAL ENCOMENDAS EXPRESS

Reunidas Express entrega em 24 horas, com garantia de entrega. Não falha, não deixa você na mão. É o serviço mais rápido e confiável do Brasil.

CARGAS TRANSPORTADORAS

Valores reduzidos. Taxas gratuitas. Entrega rápida. Entrega em qualquer lugar.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 30 de Novembro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0989



CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 05 a Ata de Registro de Preços nº 09/2015 decorrente do Pregão Presencial nº 02/2015–Contratante: Município de Coronel Vivida/PR – Detentora: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.169.763/0003-37. De comum acordo entre as partes, fica concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item 01 (etanol), sendo que o valor a ser pago passa a ser de R\$ 2,51 por litro e item 02 (gasolina comum), sendo que o valor a ser pago passa a ser de R\$ 3,23 por litro. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata de registro de preços. Coronel Vivida, 13 de novembro de 2015, Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2015

DATA: 12/11/15

ABERTURA: 26/11/15

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO E CONTROLE DE OBRAS, PARA ATENDIMENTO DOS ÓRGÃOS INTERNO E EXTERNO; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 112/ 2015, HOMOLOGO o Item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	A.M. GNOATTO-ME	21.309.818/0001-60	690,00	8.280,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais). Coronel Vivida, 26 de novembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 01–Contrato nº 124/2015–Pregão Presencial nº 58/2015–

Contratante: Município de Coronel Vivida–Contratada: MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA CNPJ nº 08.719.582/0001-72. Considerando a solicitação do Responsável pela SEMP, a qual demanda a suspensão temporária de 03 meses dos lotes/itens anexo ao mesmo; devido à extrema necessidade do município em conter despesas, bem como o Decreto nº 5.880; as partes contratantes deliberam celebrar o presente, para que passe a vigorar acrescido das condições aqui pactuadas: CLÁUSULA PRIMEIRA: A execução dos serviços, itens 01,02 e 03 do lote 02 e lote 03, fica suspensa por 03 meses, de 16.11.2015 a 15.02.2016, voltando a vigorar em 16.02.2016. Parágrafo primeiro: Em razão da suspensão estabelecida no caput, fica dilatado, por igual período, o prazo de prestação dos serviços vinculado aos itens 01,02 e 03 do LOTE 02 o LOTE 03, findando em 30.11.2016. E para item 04-CASA LAR do lote 02, o prazo de prestação de serviços permanece o do contrato. Parágrafo segundo: Este aditamento poderá ser rompido ou distratado pelo CONTRATANTE, para cessar a suspensão aqui tratada, caso o equilíbrio entre despesas e receitas seja normalizado, deixando de exigir a contenção de gastos, desde que, não ultrapassem os 03 meses previstos no caput, sem prejuízo do disposto no Parágrafo Primeiro desta cláusula. CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da suspensão do contrato, estabelecida pela Cláusula Primeira deste aditivo, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não fará jus quaisquer das partes CONTRATANTES ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 13 de novembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito

Contrato nº 151/2015 – Pregão Presencial nº 112/2015 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: A.M. GNOATTO-ME, CNPJ nº 21.309.818/0001-60. Objeto: fornecimento de software de gestão e controle de obras, para atendimento dos órgãos interno e externo. Valor total: R\$ 8.280,00. Prazo de prestação de serviços: 12 meses, de 01.12.2015 a 30.11.2016. Coronel Vivida, 27 de novembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

PORTARIA Nº 2874/2015

SÚMULA: Conceder FÉRIAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe o Art.89º da Lei Municipal nº 073/1994 de 19/09/1994.

R E S O L V E:

Art.1º–Conceder Férias aos Servidores Públicos Municipais a partir de 01/dezembro/2015 a 30/dezembro/2015, conforme segue:

NOME	RG:	PERÍODO AQUISITIVO
ARLINDO GODOY	2.084.594-5	04/04/2014 a 03/04/2015
CLEOMAR DA SILVA	6.463.606-5	01/06/2014 a 31/05/2015
EDINA OGILARI	8.777.185-7	02/05/2014 a 01/05/2015
FRANCIELE PITRO BELLI	9.924.683-9	01/05/2014 a 30/04/2015
TATIELE ROMANSKI	9.974.624-6	03/07/2014 a 02/07/2015

Art.2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO